



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.504/97

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender o que dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 26/97, de 26 de agosto de 1997, na seguinte dotação:

0418111 2078 - Manutenção Assist. a Produção Rural	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 2.880,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.620,00
TOTAL	R\$ 4.500,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1060327 3036 - Extensão de Rede Elétrica	
4331 - Auxílio para despesas de Capital	R\$ 4.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de outubro de 1997.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de outubro de 1997.

_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.